



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
Gabinete da Vereadora Professora Ana Lúcia

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº _____ / 2020.

Dispõe sobre a afixação de placa ou cartaz em prédios e condomínios residenciais do município do Recife acerca da necessidade de denúncia sobre a violência contra a mulher.

Art. 1º Os prédios e condomínios residenciais localizados no município do Recife ficam obrigados a afixar placa ou cartaz contendo mensagens acerca da necessidade de denúncia sobre a violência contra a mulher.

Art. 2º Os estabelecimentos especificados nesta Lei deverão afixar placas ou cartazes contendo o seguinte texto: “VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER: DENUNCIE!”.

§ 1º A mensagem de que trata o *caput* deve dispor ainda das seguintes informações:

I - número da Lei Federal nº 11.340, de 7 de agosto de 2006, Lei Maria da Penha;

II - número do telefone da Central de Atendimento à Mulher, nº 180;

III - número do telefone da Polícia Militar, nº 190; e



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
Gabinete da Vereadora Professora Ana Lúcia

IV - números dos telefones das Delegacias Especializadas da Mulher.

§ 2º As placas ou cartazes deverão ser afixados em local que permita a sua fácil visualização, no tamanho A3 (30 cm X 42 cm), no formato Retrato (Vertical).

Art. 3º O descumprimento do disposto na presente Lei acarretará ao infrator advertência, com notificação dos responsáveis para a regularização no prazo máximo e improrrogável de 10 dias, sob pena de pagamento de multa.

§ 1º A multa de que trata o *caput* deverá ser fixada entre R\$ 300,00 (trezentos reais) e R\$ 1.000 (mil reais), a depender das circunstâncias da infração, das condições financeiras e do porte do condomínio.

§ 2º O valor da multa será atualizado, anualmente, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), ou por outro índice que venha substituí-lo.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor após decorridos 30 (trinta) dias de sua publicação oficial.

Sala das Sessões da Câmara Municipal do Recife, 27 de maio de 2020.

PROFESSORA ANA LÚCIA



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
Gabinete da Vereadora Professora Ana Lúcia

VEREADORA DO RECIFE – REPUBLICANOS

JUSTIFICATIVA

Inicialmente importa destacar que de acordo com a Lei nº [11.340, de 7 de agosto de 2006](#) (Lei Maria da Penha), configura violência doméstica e familiar contra a mulher qualquer ação ou omissão baseada no gênero que lhe cause morte, lesão, sofrimento físico, sexual ou psicológico e dano moral ou patrimonial.

De acordo com o Instituto Maria da Penha¹, Quem é vítima de violência doméstica passa muito tempo tentando evitá-la para assegurar sua própria proteção e a de seus filhos. As mulheres ficam ao lado dos agressores por medo, vergonha ou falta de recursos financeiros, sempre esperando que a violência acabe, e nunca para manter a violência. Ainda de acordo com o Instituto, a violência doméstica é um fenômeno que não distingue classe social, raça, etnia, religião, orientação sexual, idade e grau de escolaridade.

Ademais, cabe ressaltar ainda que vivenciamos uma situação calamitosa em decorrência da Pandemia do Novo Coronavírus. De acordo com dados do Ligue 180², a quarentena recomendada por Governos Estaduais e Municipais como forma de conter a propagação desse Vírus provocou um aumento de quase 9% no número de ligações para o Canal que recebe denúncias de violência contra a mulher.

Segundo a Organização das Nações Unidas (ONU)³, em quase todos os países, a combinação de tensões econômicas e sociais bem como as restrições ao movimento



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
Gabinete da Vereadora Professora Ana Lúcia

contribuíram para aumentar dramaticamente o número de mulheres e meninas que enfrentam abusos. O Secretário-Geral da ONU, António Guterres, pediu medidas para combater o “horível aumento global da violência doméstica” dirigida a mulheres e meninas, em meio à quarentena imposta pelos Governos em resposta à COVID-19.

Em vista dessa triste realidade, o Poder Público deve empenhar esforços e utilizar-se das mais diversas ferramentas, a fim de prevenir e combater a violência doméstica.

Desta feita, solicitamos o apoio dos ilustres Pares para a aprovação desta Proposição de grande relevância e alcance social.

Sala das Sessões da Câmara Municipal do Recife, 27 de maio de 2020.

PROFESSORA ANA LÚCIA
VEREADORA DO RECIFE – REPUBLICANOS

FONTES:

¹ <http://www.institutomariadapenha.org.br/violencia-domestica/o-que-e-violencia-domestica.html>

² <https://www.gov.br/mdh/pt-br/assuntos/noticias/2020-2/marco/coronavirus-sobe-o-numero-de-ligacoes-para-canal-de-denuncia-de-violencia-domestica-na-quarentena>



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
Gabinete da Vereadora Professora Ana Lúcia

-

³ <https://nacoesunidas.org/chefe-da-onu-alerta-para-aumento-da-violencia-domestica-em-meio-a-pandemia-do-coronavirus/amp/>